DECRETO Nº 8.382, DE 19 DE JUNHO DE 2.023.

Estabelece o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare do imóvel rural no Município de Iturama, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.

Considerando, em atendimento a disposição **da instrução normativa da RFB número 1.877, de 14, de março de 2019**, o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), que dispõe sobre a prestação de informações do Valor da Terra Nua (VTN);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da terra nua - VTN, por hectare e aptidão para imóveis rurais localizados no Município de Iturama - MG, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR, como o seguinte:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO REGULAR (R$/ha)	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA (R$/ha)	PASTAGEM PLANTADA (R$/ha)	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL (R$/ha)	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA (R$/ha)
2.023	20.100,00	18.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	5.800,00

Parágrafo Único – Os Valores constantes na tabela referida serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 19 de junho de 2.023.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em 19/06/2.023.

Secretário Municipal de Governo.